



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais

Nota Orientativa - SLR nº 1/2024 - SEMAD/DREI

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

Nota Orientativa - Logística Reversa

nº 1/2024

Considerando a publicação da Deliberação Normativa Copam nº 249 de 2024 que define as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no estado de Minas Gerais e, considerando o prazo estabelecido para o protocolo do Plano de Logística Reversa, conforme disposto no Art 12, até 30 de dezembro de 2024, a SEMAD, por meio da Superintendência de Resíduos e da Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais, tem a informar que:

Os Planos de Logística Reversa deverão ser protocolados no SEI (www.sei.mg.gov.br) via peticionamento de novo processo "SEMAD – Plano de Logística Reversa" (*vide o Anexo I - "passo a passo" para realização de peticionamento no SEI para envio do Plano de Logística Reversa*). Os termos de referência para elaboração dos planos estão disponíveis em: <https://liferay.meioambiente.mg.gov.br/logistica-reversa>.

Os empreendimentos abarcados pela Deliberação Normativa Copam nº 249 de 2024 que optarem por se aderirem a um modelo coletivo de Sistema de Logística Reversa não precisam aguardar a publicação da lista de Entidades Gestoras e Verificadores de Resultados cadastrados na SEMAD para se aderirem ao sistema coletivo.

É importante ressaltar que o cadastro dessas entidades foi vinculado, conforme disposto nos artigos 24 e 28 da referida Deliberação, à habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA. No entanto, o MMA ainda não divulgou a lista das entidades habilitadas. Nesse sentido, caso o empreendimento esteja aderido a um Sistema de Logística Reversa, cuja entidade gestora não venha a ser habilitada pelo MMA, o mesmo terá o prazo de 90 dias, a partir da manifestação do MMA, para se aderir a uma entidade habilitada ou apresentar seu Plano de Logística Reversa individual.

Nesse contexto, aos empreendimentos que desejam se aderir a um modelo coletivo, orientamos que busquem no mercado entidades que já atuam na implementação da logística reversa em outros estados e que já apresentam relatórios de resultados ao MMA. A relação dessas entidades gestoras pode ser encontrada em: <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>.

Orientamos às Entidades Gestoras de Sistemas de Logística Reversa de Embalagens em Geral, os Empreendimentos Específicos responsáveis pela implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, no modelo individual, e aos Verificadores de Resultados que apresentem as solicitações de cadastro junto à SEMAD, encaminhando via peticionamento de novo processo "SEMAD – Cadastro de Entidades Gestoras/Empreendimentos Específicos – Sistemas de Logística Reversa" e "SEMAD – Cadastro de verificadores de Resultados – Sistemas de Logística Reversa", respectivamente, no SEI (*vide "passo a passo" para cadastro das Entidades Gestoras/Empreendimentos Específico e Verificadores de Resultados nos Anexos II e III, respectivamente*).

Ressalta-se que poderão surgir novas entidades gestoras de sistemas de logística reversa de embalagens em geral, com atuação regionalizada, as quais não serão passíveis de habilitação pelo MMA, considerando os critérios estabelecidos na Portaria GM/MMA Nº 1102 DE 12/07/2024. Para que seja possível o cadastro dessas entidades na SEMAD, essas deverão apresentar a documentação relacionada no Anexo II.

As entidades gestoras dos outros sistemas de logística reversa deverão aguardar Resolução a ser publicada pela SEMAD que estabelecerá os critérios para cadastramento. Ressalta-se que independentemente do cadastramento junto à SEMAD, essas entidades gestoras deverão apresentar os Planos de Logística Reversa até 30 de dezembro de 2024, conforme disposto na Deliberação Normativa Copam nº 249 de 2024.

Dúvidas específicas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: logisticareversa.mg@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Alice Libânia Santana Dias
Superintendente de Resíduos

Karine Dias da Silva Prata Marques
Diretora de Resíduos Especiais e Industriais

ANEXO I

PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DE PETICIONAMENTO NO SEI PARA ENVIO DO PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA

1. Acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI com login e senha de usuário externo;
Nota: Caso não tenha cadastro, solicitar conforme orientações disponíveis em: (https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).
2. No menu à esquerda, clicar em Peticionamento e em seguida Processo Novo;
3. Selecionar em “tipo de processo” o tópico “SEMAD – Plano de Logística Reversa”;
4. Em “Especificação”, inserir o nome da organização responsável;
5. Em “Formulário de Identificação”, preencher as informações requeridas
6. O usuário deverá inserir o Plano de Logística Reversa, o Plano de Comunicação e Educação Ambiental, a Planilha de dados do Plano de Logística Reversa, cujos modelos estão disponíveis em <https://liferay.meioambiente.mg.gov.br/logistica-reversa>, no tópico “Termos de Referência”, além da cópia do registro do profissional do Responsável Técnico pela elaboração do Plano de Logística Reversa, junto ao respectivo conselho profissional. Caso tenha interesse, o usuário poderá incluir outros documentos que julgar necessário.
7. O Usuário Externo deverá assinar o envio do peticionamento;
8. Será gerado um recibo eletrônico do protocolo de abertura do processo;
9. A partir da criação de novo processo, todos os documentos correlacionados ao processo (ex. ofícios, informações complementares, etc.) deverão ser protocolados e tramitados no mesmo processo SEI por

meio da funcionalidade “Petição Intercorrente” para possibilitar o devido acompanhamento e instrução do processo. O empreendedor deverá proceder o petição intercorrente, incluindo os documentos solicitados pelo órgão, de acordo com o prazo estabelecido, sempre no mesmo número de processo SEI.

Destaca-se que o SEI dispõe de ferramenta para conferência da autenticidade dos documentos enviados, com chaves validadoras e QR-CODE.

OBS: Cada arquivo a ser anexado deverá ter no máximo 40 MB. Dessa forma, se o arquivo possuir mais de 40 MB, o mesmo deverá ser dividido para que seja viabilizada a anexação ao processo.

(*) O Plano de Comunicação e Educação Ambiental poderá ser apresentado junto ao Plano de Logística Reversa ou em documento à parte.

ANEXO II

PASSO A PASSO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES GESTORAS/ EMPREENDIMENTOS ESPECÍFICOS DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

1) Acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI com login e senha de usuário externo;

Nota: Caso não tenha cadastro, solicitar conforme orientações disponíveis [aqui](#) ([https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0))

2. No menu à esquerda, clicar em Petição e em seguida “Processo Novo”;

3. Selecionar em “tipo de processo” o tópico “SEMAD – Cadastro de Entidades Gestoras/Empreendimentos Específicos – Sistemas de Logística Reversa”

4. Em “Especificação”, inserir o tipo de cadastro e o nome da organização responsável (Ex: Entidade Gestora – NOME DA ENTIDADE GESTORA)

5. Em “Formulário de Cadastro”, preencher as informações requeridas e anexar a documentação obrigatória conforme consta na relação de documentos.

6. O Usuário Externo deverá preencher os campos solicitados e assinar o envio do petição;

7. Será gerado um recibo eletrônico do protocolo de abertura do processo;

8. A partir da criação de novo processo, todos os documentos correlacionados ao processo (ofícios, requerimento de informações complementares, etc.) deverão ser protocolados e tramitados no mesmo processo SEI por meio da funcionalidade “Petição Intercorrente” para possibilitar o devido acompanhamento e instrução do processo. O empreendedor deverá proceder o petição intercorrente, incluindo os documentos solicitados pelo órgão, de acordo com o prazo estabelecido, sempre no mesmo número de processo SEI.

Destaca-se que o SEI dispõe de ferramenta para conferência da autenticidade dos documentos enviados, com chaves validadoras e QR-CODE.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES GESTORAS DE SLR DE EMBALAGENS EM GERAL PASSÍVEIS DE HABILITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.102, de 12 de julho de 2024

I – cartão do CNPJ;

II – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

III – comprovante da habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou da solicitação, no caso do resultado do pedido de habilitação não ter sido publicado, até o momento do cadastro junto ao

estado de Minas Gerais

IV – documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR;

V – cópia do registro do profissional junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR,;

VI – documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados; e

VII – Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo a seguir:

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(para o Responsável Técnico que preenche o cadastro)

(ENTIDADE GESTORA)

Nome:

CPF:

RG:

Nº do registro profissional:

Endereço residencial:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico da entidade gestora.....

Certifico que a entidade detém a capacidade técnica necessária e cumpre todos os critérios para o devido credenciamento como entidade gestora de SLR, conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo exercer o acompanhamento da gestão do SLR, respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como nos demais atos normativos que venham a regulamentar a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no conselho de classe no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES GESTORAS DE EMBALAGENS EM GERAL NÃO PASSÍVEIS DE HABILITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.102, de 12 de julho de 2024

I – cartão do CNPJ;

II – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

III – documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR;

IV – comprovação da capacidade técnica e operacional (mínimo de um ano no mercado de logística reversa);

V – declaração de ciência dos requisitos para rastreabilidade e necessidade de auditoria anual por verificador de resultados;

VI – documentos comprobatórios da qualificação do seu responsável técnico, bem como cópia do respectivo mandato, quando pertinente, sendo exigida titulação de grau superior e experiência comprovada de pelo menos dois anos, em períodos intercalados ou não, no gerenciamento de resíduos, mediante certidão, atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser aceita a somatória de mais de um documento de fontes distintas desde que em períodos não coincidentes, e apresentação de documento de identificação no qual conste o número do RG e CPF;

VII – comprovante de existência ou de contratação de sistema de informações eletrônico dotado de tecnologia para captura de informações anonimizadas do setor empresarial (*black box*) e a obtenção, com confidencialidade e segurança, de forma independente do verificador de resultado, da quantidade das massas de produtos ou de embalagens disponibilizadas no mercado e retornadas ao setor produtivo;

VIII – comprovante de existência de canal na internet apto à divulgação das ações, relatórios e outros itens pertinentes à implementação do sistema de logística reversa e os resultados obtidos;

IX – documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados;

X – Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo a seguir.

XI – justificativa de não atendimento aos requisitos exigidos para habilitação junto ao MMA, conforme modelo a seguir.

XII – cópia do instrumento válido que a designe para o exercício da atividade de entidade gestora em sistema de logística reversa de embalagens em geral, em modelo coletivo, regularmente instituído, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, podendo ser aceito, entre outros:

a) acordo setorial;

b) termo de compromisso;

c) contrato; e

d) outro instrumento de parceria da entidade gestora com fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sujeitos à logística reversa de embalagens em geral, ou respectivas entidades representativas.

XIV -- possuir atuação regional na logística reversa de embalagens em geral, sendo considerado atendido quando a entidade gestora tiver atuação comprovada, mediante notas fiscais sob sua gestão ou ações estruturantes de logística reversa, que contemplem:

no ano de 2025, 50% das 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (URGR);

no ano de 2026, 85% das 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (URGR);

no ano de 2027, 100% das 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (URGR).”

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(para o Responsável Técnico que preenche o cadastro)

(ENTIDADE GESTORA)

Nome:

CPF: RG:

Nº do registro profissional:

Endereço residencial:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico da entidade gestora.....

Certifico que a entidade detém a capacidade técnica necessária e cumpre todos os critérios para o devido credenciamento como entidade gestora de SLR, conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo exercer o acompanhamento da gestão do SLR, respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como nos demais atos normativos que venham a regulamentar a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no conselho de classe no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura

JUSTIFICATIVA DO NÃO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO
COMO ENTIDADE GESTORA DE EMBALAGENS EM GERAL JUNTO
AO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

(para empresas que não contemplam os requisitos exigidos para cadastramento junto ao MMA)

A (nome da entidade gestora)....., CNPJ não está apta a habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.102, de 12 de julho de 2024, pelos motivos expostos a seguir:

(Descreva detalhadamente quais regiões não estão sendo atendidas e que, portanto, impedem a habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima)

Pelas razões acima, solicitamos a habilitação do cadastramento junto à Semad.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTO PARA CADASTRAMENTO DO EMPREENDIMENTO ESPECÍFICO

- I – cartão do CNPJ;
- II – comprovante de endereço (últimos 90 dias);
- III – documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR;
- V – declaração de ciência dos requisitos para rastreabilidade e necessidade de auditoria anual por verificador de resultados;
- VI – documentos comprobatórios da qualificação do seu responsável técnico, bem como cópia do respectivo mandato, quando pertinente, sendo exigida titulação de grau superior e experiência comprovada de pelo menos dois anos, em períodos intercalados ou não, no gerenciamento de resíduos, mediante certidão, atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser aceita a somatória de mais de um documento de fontes distintas desde que em períodos não coincidentes, e apresentação de documento de identificação no qual conste o número do RG e CPF;
- VII – comprovante de existência de canal na internet apto à divulgação das ações, relatórios e outros itens pertinentes à implementação do sistema de logística reversa e os resultados obtidos;
- XI – documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados; e
- IX – Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo informado a seguir:

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(para o Responsável Técnico que preenche o cadastro)

(EMPREENDIMENTO ESPECÍFICO)

Nome:

CPF: RG:

Nº do registro profissional:

Endereço residencial:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico do (empreendimento específico).....

Certifico que a o empreendimento supracitado detém a capacidade técnica necessária e cumpre todos os critérios para o devido credenciamento como entidade capaz de implementar seu próprio SLR, de forma individual, conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo exercer o acompanhamento da gestão do SLR, respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como aos demais atos normativos que venham a regulamentar a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no conselho de classe no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO III

PASSO A PASSO PARA CADASTRO DOS VERIFICADORES DE RESULTADOS

1. Acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI com login e senha de usuário externo;

Nota: Caso não tenha cadastro, solicitar conforme orientações disponíveis [aqui](#)

([https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0))

2. No menu à esquerda, clicar em Peticionamento e em seguida “Processo Novo”;

3. Selecionar em “tipo de processo” o tópico “SEMAD – Cadastro de Verificadores de Resultados– Sistemas de Logística Reversa”

4. Em “Especificação”, inserir o nome da organização responsável

5. Em “Formulário de Cadastro”, preencher as informações requeridas e anexar a documentação obrigatória conforme lista apresentada no item “Documentos”

6. O Usuário Externo deverá preencher os campos solicitados e assinar o envio do peticionamento;

7. Será gerado um recibo eletrônico do protocolo de abertura do processo;
 8. A partir da criação de novo processo, todos os documentos correlacionados ao processo (ofícios, requerimento de informações complementares, etc.) deverão ser protocolados e tramitados no mesmo processo SEI por meio da funcionalidade “Peticionamento Intercorrente” para possibilitar o devido acompanhamento e instrução do processo. O empreendedor deverá proceder o peticionamento intercorrente, incluindo os documentos solicitados pelo órgão, de acordo com o prazo estabelecido, sempre no mesmo número de processo SEI.
- Destaca-se que o SEI dispõe de ferramenta para conferência da autenticidade dos documentos enviados, com chaves validadoras e QR-CODE.

RELAÇÃO DE DOCUMENTO PARA CADASTRAMENTO DO VERIFICADOR DE RESULTADOS

I – cartão do CNPJ;

II – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

III – comprovante da habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou da solicitação, no caso do resultado do pedido de habilitação não ter sido publicado, até o momento do cadastro junto ao estado de Minas Gerais;

IV - Termo de responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo a seguir:

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(para o responsável técnico que preenche o cadastro)

Verificadores de Resultados

Nome:

CPF: RG:

Nº do registro profissional:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico da (nome da empresa) Confirmo que a empresa encontra-se devidamente habilitada junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (ou apresentou a solicitação de habilitação) sob o número....., conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo homologar os resultados dos SLR's com isenção e independência , respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como aos demais atos normativos que regulam a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no Conselho Profissional no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alice Libânia Santana Dias, Superintendente**, em 27/11/2024, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Dias da Silva Pratas Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102246898** e o código CRC **87756909**.